



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memorando nº. 151/2021/SEMUS

Itapecuru Mirim (MA), 23 de outubro de 2021.

À Senhora  
ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA  
Secretária Municipal de Saúde  
NESTA

Senhora Secretária,

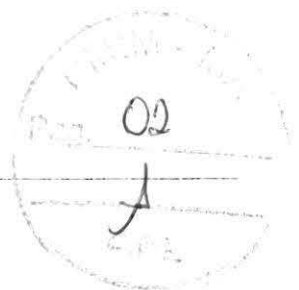
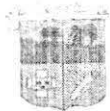
O município de Itapecuru Mirim/MA apresenta população estimada 69.233 habitantes (IBGE/2019). Possui Serviço de Regulação de Consulta, Exames e Cirurgias Eletivas, bem como TFD (Tratamento Fora do Domicílio). Por esta razão, utiliza-se do Transporte Sanitário intra e intermunicipal que são os transportes que o paciente que necessita quando o atendimento ambulatorial fica dentro ou fora da territorialidade do município e que o mesmo é dispensado ao paciente que necessita de tratamento complementar ofertados em Unidades localizadas em outros municípios, de acordo Constituição Federal, Lei 8.080/1989, Resolução CFM nº. 1.672/2003 e Portaria MS 930/92.

Sabe-se, que o transporte de pacientes deverá ser feito de acordo com o estado de saúde do mesmo, por esta razão, faz-se necessária a aquisição de uma ambulância Tipo A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo com consultas e exames agendados na capital ou interior, que não poderá ser efetuado em veículos como ônibus, micro-ônibus vans ou que não estejam em condições de viajarem sentados.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

JOSÉLIA COELHO LIMA VERAS  
Superin. de Regulação, Controle,  
Avaliação e Auditoria  
**JOSÉLIA COELHO LIMA VERAS**  
Matr. 22.1025  
Superintendente do Controle Regulação e Auditoria



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, para atender as necessidades do município de Itapecuru-Mirim/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

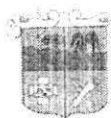
2.1 Itapecuru-Mirim possui 68.723 habitantes, se encontra na região norte do estado do Maranhão composta por 14 municípios da região que leva o próprio nome do município. O município possui 21 equipes de saúde da família (ESF) e 15 equipes de saúde bucal, não possui rede hospitalar própria, porém conta com uma unidade hospitalar estadual que em dentre seus serviços de porta, clínicas médicas, cirúrgicas, pediátricas. Em referência à saúde municipal está habilitado em média complexidade ambulatorial, tendo a atenção básica como sua principal porta de acesso dos usuários.

2.2 De acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 1.483, DE 1º DE JULHO DE 2021, Itapecuru Mirim, pelo seu recorte populacional, possui condição de ter, no máximo até 03 veículos terrestres, para transporte sanitário (tipo A), levando em conta a estimativa de em média 4.000 pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal, sem risco, e a programação do transporte em ambulância tipo A determinada pela necessidade diária do quantitativo de atendimentos e a do quantitativo de 156 atendimentos mensais. Os pacientes com necessidade de assistência de alta complexidade são referenciados para a capital São Luís, com distância de 100km, conforme pactuação regional (CIR).

2.3. Considerando a RESOLUÇÃO Nº 51/2021 CIB – MA de 23 de julho de 2021 que aprova a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11129.938000/1210-06.

2.4 O município de Itapecuru Mirim foi habilitado a receber recurso de emenda parlamentar cód. 40840001, conforme a PORTARIA GM/MS No 2.764, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, com com transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para aquisição de ambulancia tipo A,

2.2. Por fim, o resultado esperado com aquisição do referido equipamento, caso em tela, é promover um transporte qualificado e humanizado, garantindo a satisfação da



população usuária do SUS.

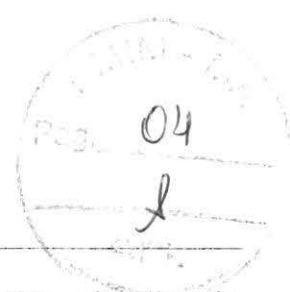
### 3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, conforme item 3.1	1	UNIDADE

#### 3.1. DISCRIMINAÇÃO DETALHADA

##### **AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4**

Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km. Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador



de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ gráfismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal de Saúde
Recursos: Recurso de emenda parlamentar
Nº. DA PROPOSTA: 11129.938000/1210-06
Equipamentos e Materiais Permanentes



## 5. EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer novo zero km, realizando a entrega no local determinado.

5.2. O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Salomão Fiquene, s/nº, Centro, na cidade de Itapecuru, Maranhão, CEP-65.485-000 de acordo com a requisição de entrega, pelo Fiscal de Contrato.

5.3. Fica a cargo da Contratante a movimentação do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.4. O (s) veículo (s) será (ão) aceito (s), da seguinte forma:

**5.4.1. Provisoriamente:** pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência

**5.4.2. Definitivamente:** em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade e quantidade e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento de Contratos. O veículo deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, nos moldes do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

7.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela



Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os **Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02**, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

7.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

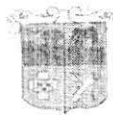
7.4. Multas – na seguinte forma:

- a) de **0,2%** (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de **0,2%** (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) de **0,5%** (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) de **1,0%** (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de **1,5%** (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

7.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências

7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no **Artigo 88, da Lei 8.666/93**:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude



dos atos ilícitos praticados.

7.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

7.8. As penalidades serão registradas no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal** e, no caso de impedimento de **licitar e contratar** com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

## 8. LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO E DA NOTA FISCAL:

8.1. O veículo que for empenhado para ser entregue pelo fornecedor vencedor do processo licitatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Salomão Fiquene, s/nº, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da Lei e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

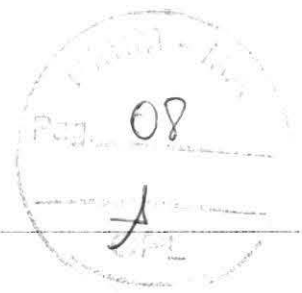
9.1.2. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

9.2. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

9.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO, ou equivalente.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

9.10. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.12. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

9.13. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

9.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.2. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o





atendimento das exigências;

10.3. Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas ou fornecimento insatisfatório dos produtos;

10.6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93), podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

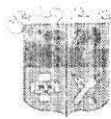
10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais;



- e. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, e, do subitem 11.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

## 12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de Outubro de 2021

  
Analita de Jesus Castro Fonseca  
Secretária Municipal de Saúde

*Analita de Jesus Castro Fonseca*  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula - 3496

**MINISTÉRIO  
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**  
**Nº. DA PROPOSTA: 11129.938000/1210-06****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

<b>CNPJ</b> 11.129.938/0001-22	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Endereço Completo</b> JOSE PAULO BOGEA CENTRO	<b>EA</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CEP</b> 65.485-000	<b>UF</b> MA	<b>Município</b> ITAPECURU MIRIM

**TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA**Recurso de Emenda Parlamentar  
ds. objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE  
40340001 - R\$ 235.000,00 - WEVERTON**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

<b>Nome:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Tipo Unidade:</b>	CENTRAL DE GESTAO EM SAÚDE		
<b>CNPJ:</b>	05.648.696/0001-80	<b>CNES:</b>	6400795
<b>Endereço:</b>	RUA SALOMAO FIQUENE - CENTRO, CEP:65485000		

**OBJETO DA PROPOSTA**

AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>CNES:</b>	6400795
---------------------------	-------------------------------	--------------	---------

**INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.**

POLO REGIONAL

**INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.**

AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA

**INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.**

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM POSSUI 68.723 HABITANTES, SE ENCONTRA NA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO MARANHÃO E É COMPOSTA POR 14 MUNICÍPIOS DA REGIÃO QUE LEVA O PRÓPRIO NOME DO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO POSSUI 21 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E 15 EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, POSSUI REDE HOSPITALAR PRÓPRIA, PORÉM CONTA COM UMA UNIDADE HOSPITALAR ESTADUAL QUE EM DENTRE SEUS SERVIÇOS DE PORTA, CLÍNICAS MÉDICAS, CIRÚRGICAS, PEDIÁTRICAS. O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM TEM UMA POPULAÇÃO ESTIMADA EM QUASE 69 MIL HABITANTES, E EM REFERÊNCIA À SAÚDE MUNICIPAL ESTÁ HABILITADO EM MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA COMO SUA PRINCIPAL PORTA DE ACESSO DOS USUÁRIOS. O MUNICÍPIO TEM O MESMO NOME DA REGIÃO, QUE COMPREENDE 14 MUNICÍPIOS. A REDE É COMPOSTA POR 21 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 15 EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, POSSUINDO UM HOSPITAL GERAL SOB GESTÃO ESTADUAL QUE TEM PERFIL DE PORTA ABERTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LOCAL CONTANDO DENTRO DOS SEUS SERVIÇOS, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA, SERVINDO DE REFERÊNCIA TANTO PARA POPULAÇÃO LOCAL QUANTO DA REGIÃO. DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.483, DE 2021, O MUNICÍPIO, PELO SEU RECORTE POPULACIONAL, POSSUI CONDIÇÃO DE TER, NO MÁXIMO ATÉ 03 VEÍCULOS TERRESTRES, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO (TIPO A), LEVANDO EM CONTA A ESTIMATIVA DE EM MÉDIA 4.000 PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL, SEM RISCO, E A PROGRAMAÇÃO DO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO A DETERMINADA PELA NECESSIDADE DIÁRIA DO QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS E A DO QUANTITATIVO DE 156 ATENDIMENTOS MENSAIS. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA E A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NA REGIÃO, O MUNICÍPIO DE ITAPECURU É MUNICÍPIO POLO, SENDO RECEBEDOR DA SUA POPULAÇÃO PRÓPRIA E DA REFERENCIADA, POR MEIO DO HOSPITAL ESTADUAL ADÉLIA MATOS. OS PACIENTES COM NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE SÃO REFERENCIADOS PARA A CAPITAL SÃO LUÍS, COM DISTÂNCIA DE 100KM, CONFORME PACTUAÇÃO REGIONAL (CIR). O RESULTADO ESPERADO COM A AQUISIÇÃO DA AMBULÂNCIA TIPO A, CASO EM TELA, É PROMOVER UM TRANSPORTE QUALIFICADO E HUMANIZADO, GARANTINDO A SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS.

**INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.****INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.****EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?**

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

**INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.**

SIM

**EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ambiente: Garagem

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	235.000,00	235.000,00

Característica Física	Especificação
ESPECIFICAR	NÃO

**Especificação Técnica**

Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal do veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e impactos. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaustre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	1	235.000,00

**QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS**

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	235.000,00

**DADOS BANCÁRIOS**

CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.

AGÊNCIA	NOME
005622	ITAPECURU-MIRIM

**ENDEREÇO**

AV. BRASIL, 178, EM FRENTE AO HOTEL BRASIL CENTRO CEP:65.485-000

**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- Termo de Compromisso Ambulância - TERMO DE COMPROMISSO.pdf
- Modelo Declaração do Gestor - DECLARACAO DO GESTOR.pdf
- Outros documentos para a Proposta - RELAÇÃO TFD - REFERENCIAS E FREQUENCIA PROGRAMAÇÃO.pdf
- Outros documentos para a Proposta - TERMO DE COMPROMISSO.pdf
- Outros documentos para a Proposta - RESOLUCAO CIB 2021.pdf
- Outros documentos para a Proposta - DECLARACAO GESTOR 1.pdf
- Outros documentos para a Proposta - DOCUMENTO GESTOR PROGRAMAÇÃO MENSAL E NECESSIDADE.pdf
- Outros documentos para a Proposta - LISTA PACIENTES TRANSPORTE.pdf
- Outros documentos para a Proposta - PROGRAMAÇÃO DO TRANSPORTE ITA.pdf
- Outros documentos para a Proposta - DECLARAÇÃO ATUAL.pdf
- Outros documentos para a Proposta - OFÍCIO SAMU.pdf
- Outros documentos para a Proposta - OFÍCIO SAMU.pdf



## Detalhar Proposta FAF - FNS

### Dados da Entidade

**UF**

MA

**Município**

ITAPECURU MIRIM

**Entidade**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CNPJ**

11.129.938/0001-22

### Dados da Proposta

**Nº Proposta**

11129.938000/1210-06

**Tipo de Proposta**

EQUIPAMENTO

**Ano Proposta**

2021

**Valor da Proposta**

R\$ 235.000,00

**Nº Portaria**

2764

**Data Portaria**

19/10/2021

**Valor total de Empenho**

R\$ 235.000,00

**Valor a Pagar**

R\$ 235.000,00

### Dados da Situação da Proposta

**Situação Atual da Proposta**

SOLICITADO PAGAMENTO FNS

**Data da última Atualização da Proposta**

20/10/2021



**Dados do Parlamentar**

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Tipo de Emenda	Ano	Valor da Emenda
PDT	WEVERTON	40840001	INDIVIDUAL	2021	R\$ 235.000,00

**Dados do Pagamento**

Nenhum pagamento realizado para essa proposta

